



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 152, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a [Instrução Normativa GP n. 76, de 24 de setembro de 2021](#), que institui a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão de pessoas no âmbito do Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, por meio de indicadores, o clima organizacional e a saúde física e mental dos trabalhadores do Tribunal, de modo a subsidiar a proposição de medidas para a promoção do bem-estar laboral,

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa GP n. 76, de 24 de setembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá conduzir análises de clima organizacional nas unidades do Tribunal, além de realizar a pesquisa de qualidade de vida no trabalho e elaborar o respectivo PQVT, com o objetivo de conceber estratégias e propor ações que promovam o bem-estar e assegurem o princípio da eficiência na gestão de pessoas.

§ 1º As análises serão fundamentadas na aplicação de indicador integrado, composto por dados quantitativos relacionados à qualidade de vida no trabalho, a serem definidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo ser complementados por avaliação qualitativa.

§ 2º Na hipótese de identificação de problemas nas avaliações quantitativa e qualitativa, a Diretoria de Gestão de Pessoas oficiará ao(s) gestor(es) da(s) unidade(s) envolvida(s) para manifestação, ocasião em que serão apresentadas ferramentas e ações institucionais de melhoria.

§ 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas remeterá a manifestação da unidade para a ciência da Diretoria-Geral, que encaminhará o expediente para o Gabinete da Presidência". (NR)

Art. 2º Republique-se a [Instrução Normativa GP n. 76, de 2021](#), com as alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente